



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 3591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 945/2006 DE 05 DE ABRIL DE 2006.

“AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO DE ATENDIMENTO MÉDICO EM AÇÃO DE SAÚDE NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eledir Barcelos de Souza, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com médicos para promover ações de saúde no valor de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) durante o exercício de 2006.

Art. 2º - Os recursos do referido convênio serão destinados ao desenvolvimento das ações de saúde na zona rural e urbana do município.

Art. 3º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de redução de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de abril de 2006.


Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, N° 1700
FONE/FAX: (0XX67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 04 de Abril de 2006.

Ofício n.º 058/06

Excelentíssima Senhora,

Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno encaminhar a Vossa Excelência, com cópia em anexo os Autógrafo de Lei n.º 004/06 de autoria de Poder Legislativo municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

Zenilda Gregório de Souza
Presidenta

Exma. Senhora
Eledir Barcelos de Souza
DD. Prefeita Municipal
Nesta.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700

FONE/FAX: (67) 3591-1122 / 3591-1486

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 004/2006 DE 03
DE ABRIL DE 2006.**

PROJETO DE LEI N° 004/06 DE 31 DE MARÇO DE 2006.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo - Mato Grosso do Sul, “Dispõe Sobre a Autorização de firmar convênio de atendimento médico em ação de saúde na zona rural e urbana do município e dá outras providências.” Autoriza o Poder Executivo Municipal a Sancionar e Promulgar a Seguinte Lei

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com médicos para promover ações de saúde no valor de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) durante o exercício de 2006.

Art. 2º - Os recursos do referido convênio serão destinados ao desenvolvimento das ações de saúde na zona rural e urbana do município.

Art. 3º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de redução de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS., 03 de Abril de 2006.

Zenilda Gregório de Souza
Presidente

Antônio Carlos Castelo Branco
1.º Secretário

Este autógrafo de lei sob o nº 004/06, ficará fixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado na folhas do livro próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 3591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº 215/2. 006/SCG.

Santa Rita do Pardo-MS, 31 de março de 2006.

A Ilustríssima Senhora
Zenilda Gregório de Souza
Presidenta da Câmara Municipal
Santa Rita do Pardo - MS.

Assunto: Projeto de Lei nº 004/2006.

Senhora Presidenta

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 004/2006, “**Autoriza a firmar convênio de atendimento médico em ação de saúde na zona rural e urbana do Município, e dá outra providencias**”, para apreciação e julgamento por esta egrégia Casa de Leis em Regime de Urgência Especial.

Gabinete da Prefeita, em 31 de Março de 2.006.

Atenciosamente,


Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

062 106

031 04 106


Visto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 3591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º 004/2006 DE 31 DE MARÇO DE 2006.

“Autoriza a firmar convênio de atendimento médico em ação de saúde na zona rural e urbana do município e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **Eledir Barcelos de Souza**, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com médicos para promover ações de saúde no valor de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) durante o exercício de 2006.

Art. 2º - Os recursos do referido convênio serão destinados ao desenvolvimento das ações de saúde na zona rural e urbana do município.

Art. 3º - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta de redução de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo-MS., 31 de março de 2006.

**Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 3591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 004/2006

Senhora Presidenta;

Senhores vereadores.

O Presente Projeto de Lei nº 004/06 em anexo, solicita autorização dessa Egrégia Casa de Leis, para realização de ações de saúde na zona rural e urbana do município, com o fim de proporcionar aos munícipes melhores condições de vida.

Destarte, não restando dúvidas da necessidade do referido ato a ser referendado pelos nobres Edis, e em vista da relevância da Matéria, solicitamos e esperamos contar com a aprovação unânime dessa Casa de Leis.

Cientes da relevância da matéria proposta, solicitamos a tramitação do incluso Projeto de Lei, em regime de Urgência Especial e, ao final, a aprovação por esta conceituada Casa Legislativa.

Santa Rita do Pardo MS, 31 de março de 2006.

Atenciosamente.

**ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**